



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE TECNOLOGIA  
Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica

## **REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

A Regulamentação do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Engenharia Elétrica está fundamentada na Resolução N<sup>o</sup> 95-A/15-CEPE e na Instrução Normativa N<sup>o</sup> 02/2016-PROGRAD/PRAE.

Art. 1<sup>o</sup> Por delegação do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, ficam sob responsabilidade da Comissão de Orientação Acadêmica, composta por três professores do Curso, as atividades de implantação, acompanhamento e avaliação do Programa de Orientação Acadêmica no Curso.

Art. 2<sup>o</sup> São atribuições da Comissão de Orientação Acadêmica:

- I – Elaborar e aprovar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso, conforme o Regimento Geral da UFPR;
- II – Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
- III - Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário;
- IV - Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
- V - Definir a composição numérica dos grupos de estudantes por tutor;
- VI - Registrar a orientação acadêmica mantendo histórico das atividades;
- VII - Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada;
- VIII - Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria;
- IX - Designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica.

Art. 3<sup>o</sup> O acompanhamento e Orientação Acadêmica dos estudantes e das estudantes durante os dois primeiros períodos após seu ingresso no curso serão de responsabilidade da Comissão de Orientação Acadêmica, na forma de orientação em grupo. Deverão ser realizados encontros para informar o corpo discente sobre o Projeto Pedagógico do Curso, Resoluções vigentes, Normas de Controle e Registro de Atividades Acadêmicas, Programas de Bolsas Institucionais, atividades complementares, estágios e funcionamento organizacional da instituição.

Art. 4<sup>o</sup> A partir do 3<sup>o</sup> período a Comissão de Orientação Acadêmica deverá incluir o estudante ou a estudante no Programa de Orientação Acadêmica caso seja verificado que seu desempenho não é adequado.

§ 1<sup>o</sup>: São situações passíveis de inclusão do estudante ou da estudante no Programa de Orientação Acadêmica:

- a) Reprovação em três ou mais disciplinas no semestre anterior;
- b) Quatro ou mais reprovações pendentes em disciplinas obrigatórias distintas;
- c) Acumular três reprovações na mesma disciplina;
- d) Reprovar por frequência em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior;
- e) Desempenho no semestre anterior aquém do mínimo esperado para que o estudante ou a estudante integralize o curso dentro do prazo recomendado.

f) Ultrapassar o prazo de periodização mínima recomendada para integralização do curso.

§ 2º: A qualquer instante, o estudante ou a estudante poderá solicitar sua inclusão no Programa de Orientação Acadêmica.

Art. 5º Uma vez o estudante ou a estudante inserido no Programa de Orientação Acadêmica, a Comissão de Orientação Acadêmica deverá designar, dentre os professores do Curso de Engenharia Elétrica, um tutor para o mesmo.

Art. 6º São obrigações do professor tutor:

- I - Acompanhar o desempenho estudantil sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações;
- II - Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço;
- III - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;
- IV - Orientar estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo;
- V - Elaborar plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
- VI - Apresentar as possibilidades de participação das estudantes e dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
- VII - Sugerir às estudantes e aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- VIII - Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do curso;

Art. 7º São obrigações do estudante:

- I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;
- II - Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;
- III - Cumprir o Plano de Estudos elaborado;
- IV - Procurar a tutora ou o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;

Art. 8º As reuniões da tutoria com seus orientados, bem como as ações desenvolvidas, deverão ser documentadas, através de formulários específicos.

Art. 9º Os casos omissos a esta regulamentação serão apreciados em 1ª instância pela Comissão de Orientação Acadêmica e, em caso de recurso, pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.

Curitiba, 22 de setembro de 2016.